

## EDITAL Nº 10/2017

O Conselho Superior de Administração da **Faculdade São Francisco de Assis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o presente Edital, que regulará as condições específicas das **TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS IES** para o semestre letivo de 2017/1.

### Requisitos e Condições:

1º – O benefício objeto deste edital estende-se a acadêmicos que estejam se transferindo de outras instituições de ensino superior para a **Faculdade São Francisco de Assis** que se enquadrem nas condições descritas nos parágrafos seguintes.

2º – O benefício de que trata o presente edital consiste em um incentivo social, **válido somente para a primeira matrícula realizada quando do ingresso do aluno na Faculdade São Francisco de Assis** tendo em vista a missão da **Faculdade São Francisco de Assis**.

3º – O presente incentivo consiste em um desconto de 60% sobre o valor da matrícula quando o aluno se transfere de outra instituição de ensino para a **Faculdade São Francisco de Assis**.

4º – O presente incentivo é automático, ou seja, não há necessidade de previa solicitação, mediante requerimento protocolado junto a Central de Atendimento ao Estudante.

5º – O incentivo tem validade de um semestre letivo.

6º – O acadêmico beneficiado com o incentivo de que trata o presente edital **não poderá cumular** esse incentivo com o incentivo a novatos, ao PROUNI, UNIPOA, Educa mais Brasil, Bolsas da **Faculdade São Francisco de Assis** e FIES, exceto quando o PROUNI, UNIPOA e FIES forem parciais, nesse caso, o incentivo será aplicado sobre a parcela a ser paga pelo aluno, assim, por exemplo, se o aluno possui 50% (cinquenta por cento) de PROUNI, o incentivo para transferências será calculado sobre os outros 50% (cinquenta por cento) devidos pelo aluno.

7º – O acadêmico beneficiado com o incentivo de que trata o presente edital **poderá cumular** esse incentivo com o incentivo social da **Faculdade São Francisco de Assis**, para rematrículas, convênios (exceto Grêmio e Inter), incentivo a familiares, veteranos, funcionários, diplomados e amigos.

8º – Casos omissos e não previstos serão deliberados pela direção da **Faculdade São Francisco de Assis**.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2017.